

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 673.118 - SP (2015/0047331-9)

RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE : ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO : MAURÍCIO LUÍS PINHEIROS SILVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA
AGRAVADO : OS MESMOS
AGRAVADO : YASUDA SEGUROS S/A
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MIRANDA E OUTRO(S)

EMENTA

AGRAVOS EM RECURSO ESPECIAL. CONTRATO DE SEGURO. CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGA. PROVIMENTO. CONVERSÃO.

DECISÃO

Trata-se de agravos em recurso especial interpostos por ITAÚ SEGUROS S.A. e TRANSPORTADORA CRUZ DE MALTA LTDA. contra decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo que não admitiu seus apelos nobres manejados com base no art. 105, III, a, da CF, sob os seguintes fundamentos: **a)** ausência de omissão no aresto impugnado; e, **b)** incidência das Súmulas nºs 7 do STJ e 284 do STF.

Em suas razões, os agravantes combatem tais alegações, repisando, no mais, as razões contidas nos recursos especiais.

As contraminutas foram apresentadas (e-STJ, fls. 2.934/2.947, 2.949/2.957, 2.973/2.983 e 2.985/3.008).

É o relatório. **Decido.**

Observada a relevância do tema e as circunstâncias que envolvem a controvérsia, entendo que a questão exige aprofundamento, motivo pelo qual **DOU PROVIMENTO** aos presentes agravos a fim de determinar suas conversões em recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de fevereiro de 2016.

Ministro MOURA RIBEIRO

Relator